



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.640, 25 DE MAIO DE 2017.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2017, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB UNIDADE: 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Programada: 10.304.0004.2019.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

**Parágrafo único.** Os valores dos créditos adicionais especiais criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

**Art. 2º** Devido a possibilidade de aditamento do Programa de Incentivo criado Secretaria de Estado da Saúde fica o Poder Executivo autorizado a abrir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

crédito adicional suplementar à rubrica orçamentária criada no art. 1º desta lei, com validade até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no art. 41, I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º e 2º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de maio de 2017.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Administração